

PROJETO DE LEI N.º XX/2026

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação de imóveis pela administração pública do município de Vitória e dá outras providências.

Art. 1º- Todos os imóveis locados pela administração pública, direta e indireta do município de Vitória, deverão conter placa informativa com todos os dados referentes ao contrato de locação, por todo tempo de sua duração, em local visível do imóvel, constando obrigatoriamente:

- I - data da locação;
- II - valor da locação;
- III - tempo de duração do contrato de locação.

Art. 2º- Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a regularização desta lei, contados da sua publicação.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 08 de abril de 2026.

Professor Jocelino
Vereador - PT

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta legislativa tem por objetivo instituir mecanismos concretos de transparência ativa no âmbito da Administração Pública do Município de Vitória, especialmente no que se refere aos contratos de locação de imóveis utilizados por órgãos e entidades públicas.

A medida encontra sólido amparo no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente nos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que impõem à Administração Pública os deveres de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dentre esses, destaca-se o princípio da publicidade, que não se limita à mera divulgação formal dos atos administrativos, mas exige transparência efetiva, acessível e compreensível ao cidadão.

No âmbito infraconstitucional, a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011) e a Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 8.666/1993) estabelecem que é dever dos entes públicos promover a divulgação de informações de interesse coletivo, independentemente de solicitações, caracterizando a chamada transparência ativa. Determinam ainda que informações relativas à gestão de recursos públicos devem ser disponibilizadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão.

No plano estadual, a Constituição do Estado do Espírito Santo também reafirma os princípios da Administração Pública, alinhando-se às diretrizes federais e reforçando a necessidade de controle e fiscalização dos atos administrativos por parte da sociedade. Já no âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município de Vitória consagra os princípios da transparência e da publicidade administrativa, além de incentivar mecanismos que possibilitem o acompanhamento das ações governamentais pela população, fortalecendo o controle social.

Nesse contexto, a locação de imóveis pela Administração Pública representa despesa relevante e contínua, envolvendo recursos públicos que devem ser geridos com máxima responsabilidade e transparência. No entanto, na prática, grande parte dessas informações não estão prontamente acessível ao cidadão, especialmente no próprio local onde o serviço público é prestado.

A dificuldade de acesso às informações sobre a locação de imóveis pela Prefeitura de Vitória evidencia uma fragilidade na transparência ativa da administração pública municipal. Embora os dados existam e sejam formalmente divulgados, muitas vezes no Diário Oficial ou em sistemas internos de contratos, sua localização exige conhecimento técnico, tempo e busca detalhada por parte do cidadão, o que limita o efetivo controle social. A ausência de uma seção específica e organizada no Portal da Transparência, com informações claras como valor

do aluguel, prazo contratual, finalidade do imóvel e identificação do locador, torna o acompanhamento dessas despesas públicas pouco acessível à população em geral, comprometendo a fiscalização e a participação cidadã na gestão dos recursos públicos.

A ausência de identificação clara nesses imóveis dificulta o controle social direto, impedindo que o cidadão saiba, por exemplo, quanto está sendo pago pelo aluguel, por quanto tempo o contrato foi firmado e qual a finalidade da utilização daquele espaço.

A afixação de placas informativas nos imóveis locados, conforme proposto, constitui medida simples, de baixo custo e alto impacto, que permite ao cidadão acessar informações essenciais de forma imediata, sem a necessidade de requerimentos formais ou consultas a sistemas eletrônicos.

Tal iniciativa contribui significativamente para:

- Prevenir irregularidades, superfaturamentos ou favorecimentos indevidos;
- Promover maior rigor na gestão dos contratos administrativos;
- Estimular a economicidade e o uso racional dos recursos públicos;
- Fortalecer a cultura da transparência e da integridade na gestão pública;
- Ampliar a participação popular no acompanhamento das ações governamentais.

Além disso, a medida reforça o papel do cidadão como agente fiscalizador, aproximando a Administração Pública da sociedade e promovendo maior confiança nas instituições públicas. Importante destacar que a proposta não implica criação de despesas significativas, tampouco interfere na autonomia administrativa do Poder Executivo, limitando-se a estabelecer um dever de transparência compatível com as normas já vigentes.

Dessa forma, a presente proposição representa um avanço concreto na promoção da transparência pública no município de Vitória, alinhando-se às melhores práticas de governança e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, em benefício do interesse público, da boa gestão dos recursos públicos e do fortalecimento da cidadania.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 08 de abril de 2026.

Professor Jocelino
Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340031003600300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 08/04/2026 12:30

Checksum: **299D7106AE776FE741040D8AD8C0618F024952129F4D88B27AAC43A05BB2F0C7**